



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 242/2020 - GAB

Pitanga, 03 de dezembro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 47/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de Abertura de crédito especial, objeto de transferência de recursos federais, através da Lei Aldir Blanc, com objetivo de auxiliar emergencialmente agentes de cultura, artística, coletivos e empresas que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, visando o repasses financeiro para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais.

Solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 47/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justifica-se a solicitação de extraordinária visando aceleração do processo de abertura de crédito adicional especial, para agilizar o auxílio financeiro emergencialmente a agentes de cultura, artística, coletivos e empresas que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, tendo como principal objetivo desses repasses financeiros a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 727/2020
Data 04 / 12 / 2020
às 14 horas 55 minutos.

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 47/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Pitanga

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
807	3.3.50.41.00.00	1031	CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
808	3.3.60.45.00.00	1031	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 80.000,00
809	3.3.90.48.00.00	1031	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
790	3.3.90.36.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 120.000,00
Total Redução:			120.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 03 de dezembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 47



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº.47/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

A Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020(Lei Aldir Blanc), dispõe sobre ações emergenciais destinados ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Abertura de crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é referente a transferência de recursos federais, através da referida Lei, com objetivo de auxiliar emergencialmente agentes de cultura, artística, coletivos e empresas que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, através de repasses financeiros para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais.

Vale ressaltar que esse recurso já foi suplementado inicialmente no elemento de despesas 3.3.90.36.00, serviços de terceiros pessoa física. No entanto após a emissão da Nota Técnica nº 57/2020 CNM- Confederação Nacional dos Municípios, a qual abrange outras possibilidades de aplicação do recurso, a secretaria em novo planejamento pretende aplicar nos elementos descritos na referida portaria, os quais estão suplementados neste projeto, pois com essas mudanças irá contemplar e alcançar um maior número de entidades e profissionais que foram diretamente afetados pela pandemia de COVID-19.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Portugal, Nº 351 - Fone/fax (0xx42) 3646-2246

MEMORANDO Nº 495

27/11/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Através do presente, estamos:

() encaminhando

(X) solicitando

() comunicando

Solicitamos a suplementação orçamentária conforme informados abaixo.

Valor	cancelar	Suplementar	Fonte
R\$ 80.000,00	790	33.60.45	808 1031
R\$ 20.000,00	790	33.50.41	807 1031
R\$ 20.000,00	790	33.90.48	809 1031

Justifica-se a presente adequação, das dotações orçamentárias correspondentes ao montante de recursos recebidos da Lei nº 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, no orçamento do Departamento de Cultura, qual foi suplementada no elemento de despesa 33.90.36 – Pessoa Física. No entanto, após Nota Técnica CNM nº 57- A/2020, qual abrange outras possibilidades de aplicação do recurso, pretende-se aplicar em outros elementos de despesa, para que possamos contemplar o maior número de entidades e profissionais. Portanto, solicitamos em Regime de Urgência e sessões extraordinárias, haja visto que os recursos serão utilizados no exercício de 2020.

ATENCIOSAMENTE,

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário de Educação e Cultura

Assinatura

Recebido em

27/11/2020

Assinatura

PROTOCOLO

Recebemos em 30/11/2020

Assinatura: